Lei nº 3.126, de 04 de setembro de 2003

"Concede subvenção social a FUNCELFA – Fundação Comunitária Fabricianense para despesas decorrentes de Convênio".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à FUNCELFA – Fundação Comunitária Fabricianense, subvenção social destinada a manutenção do convênio celebrado com aquela entidade, visando a colaboração com as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela CASA LAR/ABRIGO DE PERMANÊNCIA BREVE, subvenção social no valor total de R$17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), conforme estabelecem as cláusulas sexta e sétima do convênio.

Art. 2º - A subvenção social, de que trata o artigo, objetiva atender as despesas decorrentes das obrigações constantes da cláusula terceira da minuta do convênio que segue em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação nº 02.08.04.08.243.0014.4007-3.3.50.43.00 – ficha 377, do orçamento vigente.

Art. 4º - Cabe à FUNCELFA enviar à Controladoria Geral a prestação de contas, juntamente com os recibos e notas fiscais e outros documentos referentes às despesas, nos termos da minuta do convênio anexo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 04 de setembro de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL